



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.018 , DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de  
bem municipal que especifica

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo n° 27037/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada permissão de uso, a título precário, nos termos do art. 83, § 3º da Lei Orgânica do Município, à Daruma Telecomunicações e Informática S.A., da área localizada na Travessa da Rua Guglielmo Marconi, Independência, a saber:

“Inicia-se no ponto **D6**, que esta distante 7,10m do centro da Rua Guglielmo Marconi e segue em linha reta numa distância de **59,58m** e azimute de **223º01'22”** até encontrar o ponto **D7**, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de **7,00m** e azimute de **133º32'57”** até encontrar o ponto **D8**, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de **59,58m** e azimute de **43º01'22”** até encontrar o ponto **D9**, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de **7,00m** e azimute de **313º32'57”** até encontrar o ponto **D6**, confrontando neste trecho com a Travessa da Rua Guglielmo Marconi, encerrando uma área de **417,06m<sup>2</sup>**.”

**Art. 2º** A outorga da presente permissão de uso, tem por finalidade exclusiva a movimentação de carga e descarga de materiais e insumo da permissionária, obrigando-se a:

- I - Não transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão;
- II - Não modificar o uso a que se destina, sem expressa concordância municipal;
- III - Não edificar na área, qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida;
- IV - Zelar pela conservação da área, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que neles venham a causar ou permitir;
- V - Arcar com despesas decorrentes de concessionárias(água, esgoto, energia, gás e outras que vierem a incidir sobre a respectiva área);
- VI - Zelar pelo exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente.



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

*Art. 3º* A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área mencionada no art. 1º, sem direito à indenização de qualquer espécie e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, as quais serão revertidas ao patrimônio público.

*Art. 4º* A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3145-DES.dwg.

*Art. 5º* Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de abril de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR*

*Prefeito Municipal*

*EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA*

*Secretário de Planejamento*

*DEBÓRA ANDRADE PEREIRA*

*Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico*

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de abril de 2017.

*Arq.ª Lenina P. S. Leal  
Gestora da Área de Planejamento*

*EDUARDO CURSINO*

*Secretário de Governo e Relações Institucionais*

*HELOISA MARCIA VALENTE GOMES*

*Diretora do Departamento Técnico Legislativo*